



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1711/2024

19 DE MARÇO DE 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.703 que versa sobre a doação de imóvel para regularização de posse e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.703, de 22 de dezembro de 2023, passando a constar o seguinte texto:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso autorizado a doar à pessoa de **AMAURI APARECIDO DE CARVALHO**, CPF xxx.xxx.009-53, imóvel de propriedade do Município, constituído de Área ideal enclavada no Lote Institucional nº 01/B, com área de 188,52 m² (duzentos e cinquenta e nove vírgula sete metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1703/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 50/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|--|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 06.019.00.000.0000.0.000. | DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 06.019.15.452.0006.2.023. | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| 185 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| Total Suplementação: | | 60.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|--|------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.011.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 04.011.04.129.0029.2.161. | PROGRAMA PNAFM | |
| 84 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| Total Redução: | | 60.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116

EDITAL Nº 003/2024 – HABILITAÇÃO

Considerando a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, considerando o Decreto Regulamentador da Lei Paulo Gustavo Nº 11.525/2023, considerando o Decreto de Mecanismos de Fomento Nº 11.453/2023, considerando a Lei de Licitações – Subsidiariamente.

O Presidente da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. David Biassi Sanchez, no âmbito de suas atribuições e após verificar a documentação apresentada pelos proponentes, junto a comissão responsável pelo Processo de Seleção e Avaliação do EDITAL Nº 001/2024, informa sobre o resultado da “HABILITAÇÃO” e “NÃO HABILITAÇÃO” das inscrições para a seleção e avaliação de propostas do edital “COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 002/2023 DE APOIO A FINALIZAÇÃO DE OBRA EM AUDIOVISUAL”

| NUMERO DO PROCESSO | PROPONENTE |
|---|--|
| Nº 001/2024 | <u>HABILITADO - HELIO APARECIDO DE ALMEIDA JUNIOR</u> CPF:453.694.728-07. |
| ** NÃO HOUVERAM MAIS INSCRIÇÕES ATÉ A DATA LIMITE DO CRONOGRAMA DESTA EDITAL. | |

A divulgação do resultado ficará disponível no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso (https://www.bomsucesso.pr.gov.br/diario_oficial/).

Bom Sucesso, 19 de Março de 2024.

David Biassi Sanchez

Presidente da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo
(DECRETO Nº 270/2023)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116

EDITAL Nº 004/2024 – HABILITAÇÃO

Considerando a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, considerando o Decreto Regulamentador da Lei Paulo Gustavo Nº 11.525/2023, considerando o Decreto de Mecanismos de Fomento Nº 11.453/2023, considerando a Lei de Licitações – Subsidiariamente.

O Presidente da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. David Biassi Sanchez, no âmbito de suas atribuições e após verificar a documentação apresentada pelos proponentes, junto a comissão responsável pelo Processo de Seleção e Avaliação do EDITAL Nº 001/2024, informa sobre o resultado da “HABILITAÇÃO” e “NÃO HABILITAÇÃO” das inscrições para a seleção e avaliação de propostas do edital “COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 006/2023 DE APOIO A DEMAIS AREAS DA CULTURA”

| NUMERO DO PROCESSO | PROPONENTE |
|--|---|
| Nº 002/2024 | <u>HABILITADO – LUIZ FERNANDO SELLI LOURENÇON NETO</u> CPF:125.700.569-36. |
| ** NÃO HOVERAM MAIS INSCRIÇÕES ATÉ A DATA LIMITE DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL. | |

A divulgação do resultado ficará disponível no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso (https://www.bomsucesso.pr.gov.br/diario_oficial/).

Bom Sucesso, 19 de Março de 2024.

David Biassi Sanchez

Presidente da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo
(DECRETO Nº 270/2023)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **75.771.261/0001-04**, com sede à **Praça Paraná, 77** nesta cidade de **Bom Sucesso - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º **5.197.566-9**. PR e do CPF n.º **830.903.809-78**, residente e domiciliado em na **Avenida Gabriel Coronel Jorge Franco**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ **500 000,00 (quinhentos mil reais)** em quatro parcelas de R\$ **125 000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio de qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.025.10.302.0008.2156, elemento de despesa – 3.3.70.41.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 1116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Bom Sucesso, 27 de Fevereiro de 2024

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

Roberta Carolina Mani Martins
RG: 8.370.433-0
CPF: 049.331.859-30

2 – Nome, cargo e CPF:

Juliana Aparecida Nogueira Thezolin
RG: 5.724.770-3
CPF: 044.468.849-80